



EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2017

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pela Secretário de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **08/03/2017**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto à aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, com as especificações do **ANEXO II** deste edital.

II - Dotação orçamentária

2.1 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/21
15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90/27
15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90/29
15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90/90
15.01.10.301.0026.4.005.3.3.90/35
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/51
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/52
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/88
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/89

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório



4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 003/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) número da licitação;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com três casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal;



5.4 Deverá ser entregue, em mídia removível, o arquivo digital fornecido pela prefeitura para cotação. A não entrega do mesmo acarretará em desclassificação do licitante.

5.5 Caso a mídia apresentar problemas, a mesma poderá ser substituída no dia da abertura da proposta, por cópia de igual teor.

5.6 O sistema para cotação e leitura do arquivo está disponível gratuitamente no seguinte endereço web: <http://download.betha.com.br/>, a versão do sistema deverá ser a 2.023 ou superior.

VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 003/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica (**dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública**):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);



-
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- g) Apresentação da licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Comprovar que possui no mínimo 01 (um) farmacêutico responsável, apresentando cópia do registro do mesmo;
- i) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.7 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo IV do presente edital.

6.8 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo V do presente edital.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº



103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (anexo I).

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com três casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.16 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



7.17 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.17.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.17.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.17 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.21 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.22 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.23 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Habilitação



7.24 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.26 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.27 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.27.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.27.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.28 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.31 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.



7.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato

9.1 O Município de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2 O contrato rege-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo V deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento dos objetos contratados ou o dia 31 de Dezembro de 2017, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

X - Execução e pagamento



10.1 O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF **será executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto em casos devidamente justificados**, contados da data do recebimento da AF expedida pela Prefeitura Municipal de Anitápolis.

10.2 A execução do objeto deste edital será realizado conforme as necessidades da Secretaria correspondente.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do objeto do presente contrato, da entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal.

XI – Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.

d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Município de Anitápolis.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais



12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0131, em dias úteis, de segunda a sexta das 07:00 as 13:00 horas.

12.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Procuração
- b) Anexo II - Proposta de preços e termo de referencia.
- c) Anexo III - Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.
- e) Anexo V – Declaração;
- f) Anexo VI – Declaração que cumpre com os requisitos da habilitação.
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anitápolis/SC, 23 de fevereiro de 2017.

Adriana Motta Probst



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

Secretária de Saúde

ANEXO I

PREGÃO Nº 003/2017

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

Proposta de Preços

PREGÃO Nº 007/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: _____

(máximo 05 dias da entrega da autorização de fornecimento)

3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA
PREGÃO Nº 003/2017

Item	Descrição	Qt.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1.	AAS 100mg	120.000	comp.	0,027	3.240,00
2.	Aciclovir 200 mg	2.000	comp.	0,375	750,00
3.	Acido fólico 5mg	5.000	comp.	0,055	275,00
4.	Ácido valproico 250mg	5.000	comp.	0,254	1.270,00
5.	Ácido valproico 500mg	2.000	comp.	0,670	1.340,00
6.	Albendazol 400mg compr. Mastigável	500	comp.	0,866	433,00
7.	Albendazol susp. 40mg/ml	300	frascos	0,786	235,80
8.	Alendronato sódico 70mg	1.000	comp.	0,472	472,00
9.	Alopurinol 100 mg	3.000	comp.	0,038	114,00
10.	Alopurinol 300 mg	3.000	comp.	0,141	423,00
11.	Alogliptina 25 mg	1.000	Comp.	0,106	106,00
12.	Aminofilina 100mg	1.000	comp.	0,267	267,00
13.	Amiodarona 200mg	10.000	comp.	0,300	3.000,00
14.	Amitriptilina 25mg	45.000	Comp.	0,087	3.915,00
15.	Amoxicilina 500mg	8.000	comp.	1,608	12.864,00
16.	Amoxicilina susp oral 250mg/5ml	300	frascos	2,483	744,90
17.	Anlodipino 10mg	4.000	comp.	0,060	240,00
18.	Anlodipino 5mg	20.000	comp.	0,047	940,00
19.	Atenolol 25mg	35.000	comp.	0,068	2.380,00
20.	Atenolol 50mg	25.000	comp.	0,051	1.275,00
21.	Azitromicina 200mg/5ml	100	frascos	1,917	191,70
22.	Azitromicina 500mg	1.000	comp.	0,690	690,00
23.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000U	200	Amp.	5,935	1.187,00
24.	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona solução oral 20ml	150	frascos	0,424	63,60
25.	Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona 250mg	2.000	comp.	4,522	9.044,00
26.	Captopril 25mg	30.000	comp.	0,022	660,00
27.	Captopril 50mg	10.000	comp.	0,055	550,00
28.	Carbamazepina 200mg	25.000	comp.	0,104	2.600,00
29.	Carbamazepina susp. oral 2%	150	frascos	7,995	1.199,25
30.	Carbocisteína xpe. 250mg/5ml adulto	400	frascos	1,832	732,80
31.	Carbocisteína xpe. 100mg/5ml pediátrico	100	frascos	1,643	164,30
32.	Carbonato de cálcio 1250mg + colecalciferol 400U	15.000	comp.	0,231	3.465,00
33.	Carbonato de lítio 300mg	3.000	comp.	0,216	648,00
34.	Carvedilol 12,5 mg	15.000	comp.	0,035	525,00
35.	Carvedilol 6,25	15.000	comp.	0,034	510,00
36.	Cefalexina 500mg	2.000	comp.	0,833	1.666,00
37.	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	50	frascos	5,804	290,20
38.	Ciprofloxacino 500mg	4.000	comp.	0,257	1.028,00
39.	Clonazepam 2mg	4.000	comp.	0,053	212,00
40.	Clopidogrel 75 mg	2.000	comp.	0,515	1.030,00
41.	Cloridrato de biperideno 2mg	1.000	comp.	0,224	224,00
42.	Clorpromazina 100mg	3.000	comp.	0,273	819,00
43.	Clorpromazina 25mg	6.000	comp.	0,225	1.350,00
44.	Codeína 30mg	500	comp.	1,096	548,00
45.	Complexo B xpe	100	frascos	1,267	126,70
46.	Dexametasona 0,1% creme	600	tubos	1,000	600,00
47.	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução	200	frascos	1,028	205,60
48.	Diclofenaco potássico 50mg	1.000	comp.	0,051	51,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

49.	Diclofenaco sódico 50mg	2.000	comp.	0,035	70,00
50.	Digoxina 0,25mg	3.000	comp.	0,058	174,00
51.	Diltiazem 30mg	1.000	comp	0,073	73,00
52.	Diltiazem 60mg	1.000	comp	0,103	103,00
53.	Dimeticona gotas 75mg/ml	150	frascos	0,939	140,85
54.	Dipirona 500mg	8.000	comp.	0,099	792,00
55.	Dipirona gotas 500mg/ml	500	frascos	0,596	298,00
56.	Doxazosina 2 mg	6.000	comp	0,145	870,00
57.	Doxazosina 4 mg	2.000	Comp.	0,172	344,00
58.	Enalapril 10mg	60.000	comp.	0,061	3.660,00
59.	Enalapril 20mg	35.000	comp.	0,072	2.520,00
60.	Enalapril 5mg	15.000	comp.	0,081	1.215,00
61.	Espironolactona 25mg	6.000	comp.	0,183	1.098,00
62.	Fenitoina 100mg	4.000	comp.	0,099	396,00
63.	Fenobarbital 100mg	6.000	comp.	0,102	612,00
64.	Fenobarbital gts 40mg/ml	100	frascos	3,774	377,40
65.	Finasteride 5 mg	4.000	comp	0,241	964,00
66.	Fluconazol 150mg	2.000	comp.	0,325	650,00
67.	Fluoxetina 20mg	50.000	Comp.	0,062	3.100,00
68.	Furosemida 40mg	20.000	comp.	0,043	860,00
69.	Gabapentina 300mg	1.000	comp	0,438	438,00
70.	Glibenclamida 5mg	30.000	comp.	0,030	900,00
71.	Glicazida 30 mg	1.000	comp	0,086	86,00
72.	Haloperidol 1mg	1.000	comp.	0,095	95,00
73.	Haloperidol 5mg	3.000	comp.	0,123	369,00
74.	Hidroclorotiazida 25mg	130.000	comp.	0,021	2.730,00
75.	Hidroclorotiazida 50mg	5.000	comp.	0,036	180,00
76.	Hidróxido de alumínio susp.60mg/ml	200	frascos	1,186	237,20
77.	Ibuprofeno 600mg	8.000	comp.	0,101	808,00
78.	Ibuprofeno susp. Oral 50mg/ml	300	frascos	2,068	620,40
79.	Iodeto de potássio 20 mg/ml	200	frascos	1,709	341,80
80.	Itraconazol 100 mg	1.000	comp.	0,701	701,00
81.	Levodopa 250mg+ carbidopa 25mg	4.000	comp.	0,252	1.008,00
82.	Levomepromazina 100mg	500	comp.	0,802	401,00
83.	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg	10.000	comp.	0,027	270,00
84.	Levotiroxina 100 mcg	3.000	comp.	0,150	450,00
85.	Levotiroxina 50mcg	5.000	comp	0,171	855,00
86.	Levotiroxina 75mcg	3.000	comp	0,068	204,00
87.	Levotiroxina 88mcg	8.000	comp	0,082	656,00
88.	Loratadina 10mg	2.000	comp.	0,067	134,00
89.	Loratadina sol. 5mg/5ml	100	frascos	1,836	183,60
90.	Losartana 50mg	180.000	comp.	0,060	10.800,00
91.	Mebendazol 100 mg	500	comp.	0,056	28,00
92.	Mebendazol susp.20mg/ml	50	frascos	0,965	48,25
93.	Memantina 10 mg	1.000	comp.	0,555	555,00
94.	Metformina 500mg	50.000	comp.	0,098	4.900,00
95.	Metformina 850mg	80.000	comp.	0,078	6.240,00
96.	Metildopa 250mg	10.000	comp.	0,255	2.550,00
97.	Metildopa 500mg	3.000	comp.	0,331	993,00
98.	Metoclopramida 0,4% gts	200	frascos	0,508	101,60
99.	Metoclopramida 10mg	4.000	comp.	0,197	788,00
100.	Metotrexato 2,5mg	1.000	comp	0,330	330,00
101.	Metronidazol 250mg	3.000	comp.	0,145	435,00
102.	Metronidazol 4% suspensão oral	200	frascos	0,686	137,20
103.	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g com 7 aplicadores	50	tubos	3,739	186,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

104.	Miconazol creme dermatológico	150	tubos	3,110	466,50
105.	Miconazol creme vaginal 20mg/g	50	tubos	5,006	250,30
106.	Neomicina+bacitracina pomada 5mg/g + 250UI/g	400	tubos	0,677	270,80
107.	Nifedipino 10mg	500	comp.	0,031	15,50
108.	Nifedipino 20mg	2.000	comp.	0,040	80,00
109.	Nimesulide 100mg	15.000	comp.	0,063	945,00
110.	Nistatina creme 25.000 UI/g	50	tubos	3,436	171,80
111.	Nistatina gotas 100.000 UI/ml	50	frascos	2,269	113,45
112.	Omeprazol 20mg	80.000	comp.	0,070	5.600,00
113.	Paracetamol 200mg/ml gotas	200	frascos	0,788	157,60
114.	Paracetamol 500mg	2.000	comp.	0,063	126,00
115.	Paracetamol 750mg	15.000	comp.	0,112	1.680,00
116.	Paroxetina 10 mg	5.000	comp.	0,561	2.805,00
117.	Paroxetina 20mg	20.000	comp.	0,303	6.060,00
118.	Permetrina 1%	20	frascos	1,635	32,70
119.	Piroxicam 20mg	2.000	comp.	0,128	256,00
120.	Polivitamínico comprimido	3.000	comp	0,102	306,00
121.	Prednisolona susp 3mg/ml	400	frascos	7,027	2.810,80
122.	Prednisona 20mg	1.000	comp.	0,162	162,00
123.	Propranolol 40mg	25.000	comp.	0,018	450,00
124.	Ranitidina 150mg	2.000	comp.	0,108	216,00
125.	Risperidona 1mg	3.000	comp	0,314	942,00
126.	Risperidona 2mg	3.000	comp.	0,407	1.221,00
127.	Sais p/ reidratação oral	50	env.	0,506	25,30
128.	Secnidazol 1g	100	comp.	0,600	60,00
129.	Sertralina 50mg	1.000	comp	0,252	252,00
130.	Sinvastatina 20mg	80.000	comp.	0,086	6.880,00
131.	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	2.000	comp.	0,509	1.018,00
132.	Sulfato ferroso 40mg	5.000	comp.	0,015	75,00
133.	Venlafaxina 75mg	1.000	comp	1,037	1.037,00
				TOTAL	R\$ 157.229,85

- A. Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento.
- B. Conter Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde. Apresentar os registros no ato da entrega dos medicamentos.
- C. A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- D. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

Pregão Presencial 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º. 003/2017, instaurado pelo Município de Anitápolis, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

ANITÁPOLIS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Proponente:

Nome do responsável:

Cargo:

RG/CPF:



ANEXO IV

Pregão Presencial 003/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO V

Pregão Presencial 003/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ. _____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

_____, ____ de _____ de 20____

Nome:
Cargo:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASS. SOCIAL
Rua Gonçalves Júnior, 260, Centro
Fone/Fax: 48 32560131
E-mail: sms@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____; CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: _____

.....
Assinatura Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Adriana Motta Probst, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pelo disposto neste contrato, no edital 003/2017 e seus anexos, na proposta da contratada, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à **aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			
02			
TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/21
15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90/27
15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90/29
15.01.10.301.0026.4.004.3.3.90/90
15.01.10.301.0026.4.005.3.3.90/35
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/51
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/52
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/88
15.01.10.301.0026.4.009.3.3.90/89

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito



em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 31 de dezembro 2017.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

a) A entrega do bem licitado no prazo máximo de 05 dias após a autorização de fornecimento;

b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no **ANEXO II**;



-
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
- d) Os itens que possuem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento.
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- f) Transportar a mercadoria em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- g) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :